



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
Autógrafo Nº 243/2025 – Projeto de Lei Nº 29/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 22 de julho de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de março.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil” pode ser comemorada com a realização de atividades que promovam ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer colorretal, incluindo, mas não se limitando a:

I – campanhas de conscientização sobre fatores de risco, sintomas e importância do diagnóstico precoce;

II – incentivo à realização de exames preventivos, como a colonoscopia e pesquisa de sangue oculto nas fezes;

III – palestras e debates em unidades de saúde, escolas, universidades e espaços públicos;

IV – iluminação de prédios públicos com a cor azul em referência à campanha de combate ao câncer colorretal; e

V – parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a divulgação e conscientização sobre a doença.

Art. 3º Durante a “Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer Colorretal – Preta Gil”, poderá ser utilizado, como símbolo da campanha, um laço na cor azul, que poderá ser incorporado ao material gráfico e promocional da semana.

Art. 4º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 24 de outubro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 77764/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3A6-48BE-A2AC-7A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/10/2025 09:24:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/11/2025 17:13:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F3A6-48BE-A2AC-7A10>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 04 de novembro de 2025 – Nº 239.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Quarta-feira, 05/novembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.821.